



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL e PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE CUIDADO, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS ANOS DE 2019 e 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.477 de 10 de março de 2.016, **TORNA PÚBLICO que no período de 02 DE JANEIRO A 20 DE JANEIRO 2.019, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas de reabilitação psicossocial nos equipamentos da Secretaria de saúde para os anos de 2019 e 2020.**

1. Os centros de atenção Psicossocial

1.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial. Surgiram a partir da portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

1.2. O CAPS tipo II adulto, atende pessoas acima de 18 anos que possuem sofrimento psíquico moderado a grave. O CAPS AD atende pessoas acima de 18 anos que possuem problemas comportamentais e sociais devido ao uso de álcool e outras drogas. O CAPS infantil, atende crianças e adolescentes de 0-18 anos, que possuem alguma limitação ou dificuldade, que tem limitado sua vida cotidiana e que se encontram em sofrimento psicossocial moderado a grave.

1.3. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida

1.4. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF)

1.5. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, compreende oficinas artesanais e grupos corporais, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da música e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.

1.6. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS prevêm o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.7. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS infanto-juvenil, atendendo público desde crianças a idosos que possuem alguma comorbidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações do programa saúde da família (PSF e NASF), sendo o enfoque das oficinas a estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria de Saúde durante os anos de 2019 e 2020.

2.2 - As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo.

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada.

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria e o projeto desenvolvido.

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história.

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 07 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria de Saúde.

4.6 – As Oficinas da Secretaria de Saúde serão abertas ao público selecionado pelos serviços de saúde, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas práticas, compreendendo esta como uma forma de cuidado.

4.7 – As propostas das oficinas que visarem o ensino de uma técnica específica, voltada para o conceito da economia solidária, poderá ainda ter um certificado assinado pelo oficineiro que executou a oficina, aqueles participantes que concluírem 75% do curso.

5. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	05/01/2019
02	Período de inscrição e entrega de documentos	07/01 a 25/01/19
03	Análise de documentos para habilitação	01,04 e 05/02/2019
04	Divulgação dos Oficineiros credenciados	11/02/2019
05	Prazo para Recursos (5 dias úteis)	13 a 19/02/2019
06	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	20/02/19
07	Período de assinatura de contratos	21/02/2019 a 01/03/2019
08	Início das Oficinas	11/03/2019

***os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município**

6. Das inscrições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria de Saúde a serem realizadas durante o ano de 2019 e 2020, deverão ser realizadas no período de **02 de Janeiro à 20 de Janeiro de 2019**, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria de Saúde

Endereço: Rua Dr Fernando Costa, 1026

Centro

Leme/São Paulo

Fone: (19) 3573-6599

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue **a partir da publicação deste Edital até o dia 20 de janeiro de 2018, no horário das 08h00 às 16h00.**

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

**CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS PARA
EXECUÇÃO DE OFICINAS DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL e PRÁTICAS
INTEGRATIVAS DE CUIDADO, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**(NOME DO OFICINEIRO)
(OFICINA INTERESSADA)**

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão de Análise de Projetos instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 - Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 - Ao avaliar as propostas, a Comissão de Análise de Projetos observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Especifico na área (DRT, OAM, CRÉF, CRP, etc.	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. À Comissão de Análise de Projetos, caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Análise de Projetos, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Saúde.

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise de Projetos terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Saúde.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia CPF;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de CNPJ;

e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Trinta Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações.

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria de Saúde de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Saúde compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Saúde, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 05 de janeiro de 2019.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - OFICINAS

Culinária	Ministrar oficinas de ensino de culinária, como confecção de bolo, pães, e manuseio de alimentos.
Práticas esportivas/ ginástica	Desenvolvimento de atividades físicas, alongamento, jogos e brincadeiras.
Artes Marciais	Desenvolver aulas de atividades de artes marciais: inclui-se judô, kung fu, capoeira, karatê.
Musicalização	Desenvolver aulas de musicalização coletivas para crianças e adultos, no intuito de construir músicas e desenvolver o canto. A abordagem é de uso da música como recurso terapêutico.
Artesanato	Desenvolver práticas artesanais, com recursos como pintura de caixas em MDF, crochê/tricô, confecção de flores e atividades com E.V.A., entre outras práticas artesanais.
Pintura em guardanapo	Proporcionar aos alunos a criatividade, o conhecimento sobre a arte de pitar.
Fotografia	Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, o conhecimento sobre a arte e as técnicas de Fotografia e suas variações.
Pintura em Tela	Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, o conhecimento sobre a arte e as técnicas de pintura e suas variações.
Artesanato Sustentável	Desenvolver através do reaproveitamento dos materiais que habitualmente são descartados no lixo comum, o artesanato de forma criativa e ecologicamente correta. Trabalhando o conceito de reciclagem e materiais que podem ser usados para trabalhos artesanais, com o objetivo de possibilitar a conscientização de sustentabilidade. Turmas de até 10 pessoas com idade a partir de 06 anos.
Desenho Artístico	Proporcionar ao aluno conceitos e técnicas de desenho visando desenvolver a capacidade criativa nos mais diversos temas, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias.
Marcenaria	Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, e as técnicas de marcenaria, ensino do básico, aprendizado, utilização de marcenaria com paletes, entre outras atividades.
Práticas Corporais	Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos. Pode-se utilizar de diferentes técnicas corporais, não sendo objetivo o ensino da técnica da dança, mas sim a exploração e o uso do corpo com a música. Inclui também atividades como meditação, relaxamento.
Dança Zumba	Desenvolver a prática corporal com a dança.
Dança de Rua	Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de Dança de Rua.
Teatro	Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrar o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2018

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título:			
Oficina:			
2. IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:	Celular:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA			
4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)			
5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)			
6. MÉTODO A SER APLICADO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A.		
B.		
C.		
D.		
E.		
F.		
G.		
H.		
I.		
J.		
K.		
L.		
M.		
N.		
O.		
P.		
Q.		
R.		
S.		
T.		
U.		
V.		
W.		
X.		
Y.		
Z.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – CRONOGRAMA OFICINAS ARTESANAIS E CORPORAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OFICINA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE OFICINEIROS
Culinária	Até 20 horas	De 01 a 04
Musicalização	Até 20 horas	De 01 a 04
Práticas esportivas	Até 20 horas	De 01 a 04
Artesanato	Até 20 horas	De 01 a 04
Fotografia	Até 20 horas	De 01 a 04
Artesanato Sustentável	Até 20 horas	De 01 a 04
Pintura em Tela	Até 20 horas	De 01 a 04
Desenho Artístico	Até 20 horas	De 01 a 04
Marcenaria	Até 20 horas	De 01 a 04
Pintura em Guardanapo	Até 20 horas	De 01 a 04
Dança Zumba	Até 20 horas	De 01 a 04
Práticas Corporais	Até 20 horas	De 01 a 04
Dança de Rua	Até 20 horas	De 01 a 04
Teatro	Até 20 horas	De 01 a 04

Observação: A quantidade de horas semanais e contratação de oficinairos será definida de acordo com a demanda das inscrições para cada oficina.